



MUNICÍPIO DE  
**TAUÁ**

Estado do Ceará  
Prefeitura Municipal de Tauá  
Setor de Licitações



PROCESSO: 05.01.001/2022-SPS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.01.001/2022-SPS

ASSUNTO: Esclarecimentos

INTERESSADO(A): ROMAZE INDÚSTRIA COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA EPP, inscrito no CNPJ nº 07.315.550/0001-49.

Trata o presente do pedido de esclarecimento ao Edital de Licitação da Pregão Eletrônico nº 10.01.001/2022-SPS, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES, DE ACORDO COM EMENDA PARLAMENTAR/PROPOSTA CADASTRADA NO SISTEMA DE GESTÃO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS – SGTV SOB O Nº 55901231330202002, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TAUÁ-CE, nos termos apresentados no expediente do processo em epigrafe.

## 1. DA ADMISSIBILIDADE E TEMPESTIVIDADE

Nos termos do item 18.1 do Edital de Licitação da Pregão Eletrônico nº 10.01.001/2022-SPS, assegura que *“Qualquer pessoa física ou jurídica poderá, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das Propostas de Preços, impugnar o ato convocatório deste Pregão e solicitar esclarecimentos, mediante petição a ser enviada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias (provedora do sistema do Pregão Eletrônico)”*.

Observa-se que a peticionante encaminhou solicitação de esclarecimentos no e-mail de Pregão dessa Prefeitura (pregao.taua@gmail.com) no dia 14 de janeiro de 2022, isto é, dentro do prazo estipulado no edital, visto que a data de início da sessão de disputa de preços está prevista para o dia 24 de janeiro de 2022.

## 2. DA SOLICITAÇÃO

A peticionante fez o questionamento conforme segue:

*“A empresa Romaze Industria e Comercio de Computadores Ltda. – EPP, CNPJ 07.315.550/0001-49, situada a Rua Manaus - 2539, na cidade de Cascavel, Paraná, tem interesse em participar do pregão eletrônico 10.01.001/2022, que acontece no dia 24/01/2022, para tanto estamos em dúvida no que se refere:*

*Consta no Edital, referente ao prazo de entrega, o seguinte:*

*“22. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO*

*22.1. QUANTO À ENTREGA*

*22.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados pela Secretaria de Proteção Social, Cidadania e Direitos Humanos, em 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento ou instrumento hábil.”*

*Neste sentido, ressaltamos que os equipamentos licitados não são produtos “padrão de mercado” que seriam encontrados previamente disponíveis nos estoques dos fabricantes; pelo contrário, trata-se de equipamentos específicos, fabricados conforme demanda e especificação do cliente. Em função do atual cenário mundial da escassez de insumos para a produção, levando em conta a logística de fornecimento, por se tratar de uma licitação de âmbito nacional e ainda, seguindo o que preconiza o artigo art. 15 da Lei de Licitações 8666, em seu inciso III, estabelece que as compras, sempre que possível, deverão submeter-se às condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado...*

*Para garantir a economicidade do certame, permitindo a participação de um maior número de fornecedores, solicitamos que o prazo máximo de entrega seja confirmado e estabelecido em 30 (trinta) dias.*

*Ainda,*

*Item 01 – solicita:*

*“COMPUTADOR: Especificações – Processador Core i5, 10ª geração, gravadora de dvd sata preta 22x, (...)”*



MUNICÍPIO DE  
**TAUÁ**

Estado do Ceará  
Prefeitura Municipal de Tauá  
Setor de Licitações



*Tendo em vista, que em licitações é vetado o direcionamento de marca e modelo sem que haja uma justificativa técnica, conforme Lei 8.666/93 art. 7º, § 5º e no art. 15, § 7º, inc. I, entendemos que serão aceitos processadores AMD desde que atendam as características apresentadas nas especificações do edital. Está correto o entendimento?." (Griso nosso)*

### 3. DA RESPOSTA

Por se tratar o objeto do presente esclarecimento de matéria técnica, solicitamos ao órgão responsável pela elaboração do termo de referência que se manifestasse, de tal modo que entendeu conforme segue as respostas aos esclarecimentos no documento em anexo.

Dito isto e, de acordo com as disposições do Edital em referência, damos ciência ao peticionante do conteúdo deste expediente, bem como a continuidade dos trâmites relativos ao procedimento licitatório.

Tauá-CE, 18 de janeiro de 2022.

Leilane Kércia Barreto Soares  
*Pregoeira*

**QUESTIONAMENTO SOBRE PRAZO DE ENTREGA E PROCESSADOR - PROCESSO 05.01.001/2022**

1 mensagem

Giovana Romaze Computadores <giovana@romazecomputadores.com.br>  
Para: pregao.taua@gmail.com

14 de janeiro de 2022 09:42

Bom dia,

Sr Pregoeiro:

A empresa Romaze Industria e Comercio de Computadores Ltda. – EPP, CNPJ 07.315.550/0001-49, situada a Rua Manaus - 2539, na cidade de Cascavel, Paraná, tem interesse em participar do pregão eletrônico 10.01.001/2022, que acontece no dia 24/01/2022, para tanto estamos em dúvida no que se refere:

Consta no Edital, referente ao prazo de entrega, o seguinte:

**“22. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO****22.1. QUANTO À ENTREGA**

**22.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados pela Secretaria de Proteção Social, Cidadania e Direitos Humanos, em 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento ou instrumento hábil.”**

“Neste sentido, ressaltamos que os equipamentos licitados não são produtos “padrão de mercado” que seriam encontrados previamente disponíveis nos estoques dos fabricantes; pelo contrário, trata-se de equipamentos específicos, fabricados conforme demanda e especificação do cliente. Em função do atual cenário mundial da escassez de insumos para a produção, levando em conta a logística de fornecimento, por se tratar de uma licitação de âmbito nacional e ainda, seguindo o que preconiza o artigo art. 15 da Lei de Licitações 8666, em seu inciso III, estabelece que as compras, sempre que possível, deverão submeter-se às condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado...”

Para garantir a economicidade do certame, permitindo a participação de um maior número de fornecedores, solicitamos que o prazo máximo de entrega seja confirmado e estabelecido em 30 (trinta) dias.

Ainda,

Item 01 – solicita:

**“COMPUTADOR: Especificações – Processador Core i5, 10ª geração, gravadora de dvd sata preta 22x, (...)”**

Tendo em vista, que em licitações é vetado o direcionamento de marca e modelo sem que haja uma justificativa técnica, conforme Lei 8.666/93 art. 7º, § 5º e no art. 15, § 7º, inc. I, entendemos que serão aceitos processadores AMD desde que atendam as características apresentadas nas especificações do edital. Está correto o entendimento?

Agradecemos!

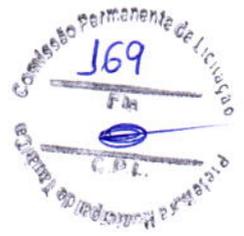
Departamento de Licitações

Romaze Indústria e Comércio de Computadores LTDA - EPP  
Site: <http://www.romazecomputadores.com.br/>  
Fone: (45) - 3223-5516



MUNICÍPIO DE  
**TAUÁ**

Estado do Ceará  
**Prefeitura Municipal de Tauá**  
Setor de Licitações



Ofício nº 03/2022 – SL

Tauá-CE, 17 de janeiro de 2022.

Ao Senhor

**Adriano Lima Marinho**

Ordenador de Despesas da Secretaria de Proteção Social, Cidadania e Direitos Humanos

**Assunto:** QUESTIONAMENTO SOBRE PRAZO DE ENTREGA E PROCESSADOR - PROCESSO 05.01.001/2022

Senhor Ordenador,

Cumprimentando-a cordialmente, segue, em anexo, questionamento feito, por e-mail, referente ao Pregão Eletrônico 05.01.001/2022, com objeto Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais permanentes, de acordo com Emenda Parlamentar/Proposta cadastrada no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SGTV sob o nº 55901231330202002, através do Fundo Municipal de Assistência Social da Secretaria de Proteção Social, Cidadania e Direitos Humanos do município de Tauá-CE.

Solicitamos que seja elaborada resposta dessa secretaria aos questionamentos realizados em até 01 (um) dia útil, para que possa ser enviado a empresa.

Sem mais para o momento, manifestamos votos de consideração e estima.

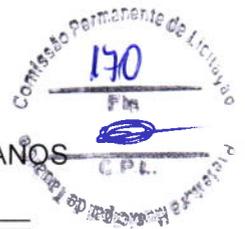
Atenciosamente,

  
**Leilane Kércia Barreto Soares**  
Pregoeira

RECEBIDO EM  
17/01/2022



ADRIANO LIMA MARINHO  
ORDENADOR DE DESPESAS  
DECRETO Nº 0701013/2021



Ofício nº 017/2022

Tauá (CE), 18 de janeiro de 2022.

A Senhora  
**Leilane Kércia Barreto Soares**  
Pregoeira.  
NESTA.

**Assunto: Questionamento sobre prazo de entrega e processador – PROCESSO 05.01.001/2022.**

*Senhora Pregoeira,*

Cumprimentando-a cordialmente, vimos por meio deste, responder aos questionamentos feitos a esta Secretaria de Proteção Social, Cidadania e Direitos Humanos do Município de Tauá, referentes ao Pregão Eletrônico 05.01.001/2022, com objeto Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais permanentes.

Sabemos que devemos seguir o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório que é corolário do princípio da legalidade e da objetividade das determinações habilitatórias. Impõe à Administração e ao licitante a observância das normas estabelecidas no Edital de forma objetiva, mas sempre velando pelo princípio da competitividade.

Deve-se interpretar os preceitos do ato convocatório em conformidade com as leis e a Constituição. Afinal, é ato concretizador e de hierarquia inferior a essas. Antes de observar o Edital e condicionar-se a ele, os licitantes devem verificar a sua legalidade, legitimidade e constitucionalidade. Alocamos o Edital como derradeiro instrumento normativo da licitação, pois regramenta as condições específicas de um dado certame, afunilando a Constituição, as leis, e atos normativos outros infralegais. Porém, não poderá contraditá-los. Afinal, o Edital, diríamos, antes da execução contratual, seria o derradeiro ato de substancialização da Constituição e das Leis.

Diante disso, vamos aos questionamentos do Edital:



1. - Refere-se a cláusula 22.1 – Quanto á Entrega:

Resposta: Não, o objeto contratual deverá ser entregue no prazo de 05(cinco) dias, a partir do recebimento da Nota do Empenho e/ou Ordem de Fornecimento ou instrumento hábil, conforme previsão do Edital.

2. – Refere-se ao item 1 da cláusula 22.1 – Computador:

Resposta: Não, pois de acordo o art. 7º, §5º, final do parágrafo diz o seguinte “É vedada ....., **salvo nos casos que for tecnicamente justificável, ou ainda quando o fornecimento de tais materiais e serviços for feito sob o regime de administração contratada, previsto e discriminado no ato convocatório**”. Portanto, somente serão aceitos computadores de acordo com as especificações do edital.

Certos de estarmos com as boas práticas de Gestão pública, renovamos votos de consideração e apreço. Qualquer dúvida estamos à disposição.

Atenciosamente,

**ADRIANO LIMA MARINHO**  
Ordenador de Despesas da SPS

Recebido em:

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_